



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho/1792)**

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 64613.008834/2026-85)

I. IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA (OBJETO):

Aquisição de material de consumo para o Gabinete Odontológico da Seção de Saúde do Instituto Militar de Engenharia.

II. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Declaro que a presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor. Considerando que o objeto possui natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da referida Lei, a contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

III. LIMITE DE VALOR E SOMATÓRIO DE CONTRATAÇÕES DA MESMA NATUREZA:

Declaro que foi observado o limite de valor aplicável à contratação direta, nos termos dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o somatório das despesas realizadas por esta Unidade Gestora no exercício financeiro em curso, bem como o somatório das contratações de objetos de mesma natureza, em conformidade com o §1º do referido dispositivo legal.

IV. DIVULGAÇÃO DE AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Declaro que a presente contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo legalmente exigido, em observância ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, visando à ampla publicidade do procedimento e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

V. DA AUTORIZAÇÃO:

Ante o exposto, atendidos os pressupostos legais e observadas as formalidades aplicáveis, autorizo a presente contratação direta para aquisição de material de consumo para o Gabinete Odontológico da Seção de Saúde do Instituto Militar de Engenharia nos termos e condições constantes do presente processo.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Rio de Janeiro/RJ - Na data da assinatura eletrônica.

RUY MELGAÇO LUCAS DE JESUS - TC
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência do IME